NX BOATS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ: 61.430.639/0001-00)

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Período de 8 de setembro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras	2
Demonstração da Posição Financeira	6
Demonstração do Resultado	7
Demonstração da Evolução do Patrimônio Líquido	8
Demonstração do Fluxo de Caixa – método direto	9
Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Ao Administrador e cotistas do
Nx Boats Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Nx Boats Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações dos resultados, da evolução do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para período de 8 de setembro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Nx Boats Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e fluxos de caixa para o para período de 8 de setembro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Diretos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em direitos creditórios

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria:

Conforme nota explicativa nº 5, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía R$ 23.376 mil, o equivalente a 72,36% de seu Patrimônio Líquido investido em Direitos Creditórios oriundos de Cédulas de Crédito Bancário. Deste modo, entendemos que os riscos mais significativos para fins de auditoria são a valorização, a existência e a realização desse ativo, e por esse motivo foram tratados como assuntos relevantes.

Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações financeiras:

Nossos procedimentos de auditoria, entre outros, contemplaram: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) valorização, por amostragem, dos direitos creditórios; (iii) análise de enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no período quanto aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento do Fundo; (iv) exame, por amostragem, dos termos de cessão dos direitos creditórios; (v) exame, por amostragem, dos lastros dos direitos creditórios; (vi) testes documentais, por amostragem, para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; (vii) análise da política e recalculo do provisionamento de direitos creditórios; e (viii) teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para valorização e existência do ativo e o resultado obtido no exercício de dezembro de 2025, foram aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações

financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2026.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-048.811/O-0

Thiago Benazzi Arteiro
Contador CRC 1SP-273.332/O-9

NX BOATS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 61.430.639/0001-00
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais)

		31/12/2025		
	Notas explicativas	Quantidade	Valor	% sobre o PL
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa	**4**		**9.064**	**28,06%**
Disponibilidades			**3.662**	**11,34%**
Banco Santander S.A			3.562	11,03%
Grafeno Inst. de pagamentos S.A			100	0,31%
Cotas de fundo de investimento financeiro	**4**		**5.402**	**16,72%**
Santander FIC FI Soberano renda fixa curto prazo		113.506,942655	5.402	16,72%
Direitos creditórios	**5**		**23.376**	**72,36%**
Com aquisição substancial de riscos e benefícios			**20.469**	**63,36%**
A vencer			20.382	63,09%
Vencido			87	0,27%
Sem aquisição substancial de riscos e benefícios			**2.907**	**9,00%**
A vencer			2.692	8,33%
Vencido			225	0,70%
(-) Perdas estimadas em crédito de liquidação duvidosa			(10)	-0,03%
Total do ativo			**32.440**	**100,42%**
Passivo				
Outras obrigações			**100**	**0,31%**
Direitos creditórios a conciliar			100	0,31%
Obrigações a pagar			**35**	**0,11%**
Taxa de administração (*)	**17/18**		1	0,00%
Taxa de gestão (*)	**17/18**		18	0,06%
Taxa de custódia (*)	**17/18**		16	0,05%
Total do passivo			**135**	**0,42%**
Patrimônio líquido			**32.305**	**100,00%**
Passivo e patrimônio liquido			**32.440**	**100,42%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NX BOATS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 61.430.639/0001-00

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstrações dos resultados
Período de 8 de setembro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais)

	Notas explicativas	08/09/2025 a 31/12/2025
Composição do resultado do período		
Direitos creditórios	**5**	**1.035**
Resultado com direitos creditórios		1.045
Reversão de provisão de perdas em créditos de liquidação duvidosa		(10)
Cotas de fundos de investimento	**4**	**317**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		317
Encargos	**13**	**(401)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(235)**
Consultoria jurídica		(54)
Consultoria e assessoria		(181)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(3)**
Despesas bancárias		(3)
Despesas da administração	**17/18**	**(160)**
Taxa de distribuição		(41)
Taxa de gestão		(56)
Taxa de administração		(4)
Taxa de custódia		(59)
Despesas diversas		**(3)**
Outras despesas diversas		(3)
Resultado do período		**951**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NX BOATS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 61.430.639/0001-00

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Período de 8 de setembro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais)

					Notas explicativas	08/09/2025 a 31/12/2025
Patrimônio líquido no início do período					**9. a**	**7.275**
Representado por	2.988,640000	cotas de subclasse subordinada a	R$ 1.000,000000	cada uma		2.988
Representado por	1.494,320000	cotas de subclasse mezanino a	R$ 1.000,000000	cada uma		1.494
Representado por	2.792,430000	cotas de subclasse senior a	R$ 1.000,000000	cada uma		2.792
Emissão de cotas					**9. a**	
5.444,330000	cotas de subclasse subordinada					5.450
1.989,170000	cotas de subclasse mezanino					1.992
17.082,413285	cotas de subclasse senior					17.450
Resgate de cotas					**9. b**	
800,003285	cotas de subclasse senior					(813)
Patrimônio liquido antes do resultado do período						**31.354**
Resultado do período						**951**
Patrimônio liquido no final do período						**32.305**
Representado por	8.432,970000	cotas de subclasse subordinada a	R$ 1.005,110000	cada uma		8.476
Representado por	3.483,490000	cotas de subclasse mezanino a	R$ 1.062,560000	cada uma		3.701
Representado por	19.074,840000	cotas de subclasse senior a	R$ 1.055,200000	cada uma		20.128

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NX BOATS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 61.430.639/0001-00

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Período de 8 de setembro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais)

	Notas Explicativas	08/09/2025 a 31/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	317
Aquisição de direitos creditórios	**5**	(28.385)
Recebimento de direitos creditórios	**5**	6.144
Pagamento de taxa de administração		(3)
Pagamento de taxa de gestão		(38)
Pagamento de taxa de custódia		(43)
Pagamento de taxa de distribuição		(41)
Pagamento de consultoria jurídica		(54)
Pagamento de desspesas bancárias		(3)
Pagamento de outras despesas administrativas		(3)
Pagamento de consultoria e assessoria		(181)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(22.290)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Emissão de cotas subclasse subordinada	**9. a**	8.438
Emissão de cotas subclasse mezanino	**9. a**	3.486
Emissão de cotas subclasse senior	**9. a**	20.242
Resgate de cotas subclasse sênior	**9. b**	(813)
Caixa líquido das atividades de financiamentos		**31.354**
Total de fluxos de caixas gerados		**9.064**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**4**	-
Caixa e equivalentes de caixa ao final do período	**4**	9.064
Variação no caixa e equivalente de caixa		**9.064**
Reconciliação do resultado do período com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado do período		**951**
Variação das contas do ativo		(23.376)
Variação das contas de passivos		135
Caixa líquido das atividades operacionais		**(22.290)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O NX Boats Fundo de investimento em direitos creditórios – responsabilidade limitada ("Fundo"), foi constituído em 18 de junho de 2025, sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, e iniciou suas atividades em 8 de setembro de 2025, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12º da Resolução CVM nº 30.

O objetivo do Fundo é proporcionar rendimento de longo prazo aos cotistas através aplicação de seus recursos em direitos creditórios, observada a política de investimento da classe.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe") e sua estrutura está assim apresentada:

Subclasse	***Benchmark***	**Data de início**	**Vencimento esperado**
Sênior	CDI + 4,50%	16/09/2025	16/09/2029
Mezanino	CDI + 7,0%	16/09/2025	16/09/2029
Subordinada	Residual	08/09/2025	Atrelado à liquidação da classe

O Fundo é gerido pela Sete Asset Management Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 56.993.232/0001-42, e pela Ouro Preto Gestão de recursos S.A., inscrita no CNPJ: 11.916.849/0001-26.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo inclusive ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e

instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 8 de setembro a 31 de dezembro de 2025, sem comparação com o exercício anterior, em função do início das atividades do Fundo.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 31 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representadas por depósitos bancários e aplicações em fundos de investimentos financeiro – renda fixa, remunerados pela variação do CDI (“Certificado de Depósito Interbancário”), com liquidez inferior a 90 dias.

- **Cotas de fundos de investimento financeiros**

Os investimentos são registrados inicialmente pelo valor de aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

c) Instrumentos financeiros

1. Classificação dos instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos e passivos financeiros para fins de mensuração

Os instrumentos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, nas seguintes categorias:
- Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado ("VJR"): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

- Custo amortizado: ativos financeiros mantidos dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja coletar os fluxos de caixa contratuais e para os quais os termos contratuais geram em datas específicas, fluxos de caixa que se referem exclusivamente a pagamentos do principal e dos juros sobre o valor do principal em aberto.

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo.

(iv) Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da demonstração da posição financeira:

- Equivalentes de caixas: Aplicações financeiras.

- Títulos e valores mobiliários: representados por títulos públicos federais: O Fundo classifica os títulos e valores mobiliários na categoria VJR.

- Direitos creditórios: representados por direitos creditórios conforme descrito na nota explicativa nº 5.

2. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(i) Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

(ii) Mensuração dos passivos financeiros

Em geral, os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A "taxa efetiva de juros" é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente. No caso dos instrumentos de taxa fixa, a taxa de juros efetiva coincide com a taxa de juros contratual definida na data de contratação, adicionados, conforme o caso, as comissões e os custos de transação que, por sua natureza, façam parte de seu retorno financeiro. No caso de instrumentos financeiros de taxa variável, a taxa de juros efetiva coincide com o retorno vigente em todos os compromissos até a data de referência seguinte de renovação de juros.

(iii) Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor justo de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na demonstração do resultado, em suas respectivas contas de origem.

d) Direitos creditórios

São classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

Os direitos creditórios são ainda classificados em relação à sua adimplência, conforme exposto a seguir:

Direitos creditórios – adimplentes: São registrados pelo valor de aquisição, atualizados conforme juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pró rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios – inadimplentes: Estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data de seu vencimento, conforme descrito no item anterior. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente serão reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

e.1) Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo são avaliados todo dia útil, mediante a utilização de metodologia de apuração ao valor de mercado, em conformidade com o manual de marcação a mercado da Administradora.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

A Classe não está substancialmente exposta à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas da Classe em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

e. 2) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que há evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Os direitos creditórios vencidos e não pagos são provisionados de acordo com as regras e os procedimentos definidos pela Administradora e aceitos pela legislação aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, sendo admitida a reversão da respectiva provisão, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou a sua constituição.

e) Outros ativos e passivos

Os valores lançados como outros ativos e passivos são contabilizados pelo regime de competência e posteriormente conciliados e reclassificados para as suas respectivas contas contábeis.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalente de caixa são representados por cotas de fundos de investimento financeiros, adquiridas com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias e com risco insignificante de mudanças no valor justo, conforme abaixo:

Caixa e equivalente de caixa	31/12/2025
Disponibilidades	
Banco Santander S.A.	3.562
Grafeno Instituição de pagamentos S.A.	100
Cotas de fundos de investimento financeiros	
Santander FIC FI Soberano renda fixa curto prazo	5.402
Total de caixa e equivalente de caixas	**9.064**

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo detém 113.506,942655 cotas do **Santander Fundo de investimento em cotas de fundos de investimento soberano renda fixa curto prazo**, que tem como objetivo buscar proporcionar a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos da sua carteira de investimentos, preponderantemente em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa.

No período de 8 de setembro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, foi reconhecida valorização de R$ 317, conforme apresentado na demonstração do resultado na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro”.

5. Direitos creditórios

Em atendimento ao art. 3, da Instrução CVM nº 489/11, informamos que os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são registrados como sendo com e sem aquisição substancial dos riscos e benefícios, uma vez que não contam com cláusulas de coobrigação.

a) Características dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo são representados por Cédulas de Crédito Bancário (CCB), duplicatas mercantis e notas fiscais, originados de operações comerciais.

b) Critérios de elegibilidade

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo deverão atender, exclusiva e cumulativamente, aos critérios de elegibilidade descritos abaixo, que serão verificados e validados pela Gestora, no momento de cada cessão ao Fundo.

(a) os direitos creditórios CDC deverão ter prazo máximo de vencimento de até 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de aquisição dos direitos creditórios;

(b) os devedores dos direitos creditórios CDC não estejam inadimplentes em cada data de aquisição dos direitos creditórios;

(c) o preço de aquisição do respectivo direito creditório CDC não deverá exceder a R$ 2.000 (dois milhões de reais);
(d) possuir uma taxa mínima de cessão calculada, no momento da cessão, de CDI + 6,0% (seis por cento) ao ano apurado na data de aquisição;

(e) a razão máxima de LTV (loan to value) dos direitos creditórios CDC adquiridos, calculada conforme fórmula abaixo, não poderá ser superior a 70% (setenta por cento):

LTV = VE / VT

onde:
VE: valor de emissão da CCB; e
VT: valor total da garantia, conforme indicado na respectiva CCB e alienação fiduciária

(f) os direitos creditórios CDC não poderão estar vencidos na respectiva data de aquisição de direitos creditórios; e

(g) Os direitos creditórios CDC deverão ser formalizados através de CCB ou nota comercial garantidos em benefício à classe através de alienação fiduciária da própria embarcação (lancha) que estiver sendo comercializada.

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, a classe deverá apenas adquirir direitos creditórios que observem, na respectiva data de aquisição, as condições de cessão descritas abaixo (“condições de cessão”), a serem verificadas pelo originador e/ou pelo respectivo cedente, no momento da cessão dos créditos:

(a) serem oriundos: (i) de operações de CDC; (ii) de operações de antecipação de recebíveis (duplicatas) emitidas pelo originador; (iii) de operações de linha de crédito tipo Floorplan; e (iv) operações de antecipação de recebíveis de fornecedores do estaleiro (risco sacado); conforme descritas na cláusula 8.1 do regulamento;

(b) ter valor expresso em moeda corrente nacional;

(c) os devedores, quando pessoas jurídicas, deverão ser constituídas de acordo com a legislação brasileira, com sede e administração no Brasil;

(d) os devedores, quando pessoas físicas, deverão estar inscritas no cadastro de pessoa física - CPF, serem maiores de 18 (dezoito) anos e menores de 70 (setenta) anos;

(e) ser passível de pagamento por meio de débito em conta, TED, PIX e/ou de crédito dos respectivos valores em recursos disponíveis diretamente na conta centralizadora e/ou mediante outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central;

(f) estar corretamente formalizados representados por documentos comprobatórios;

(g) ter sido originados pelo originador ou por cedente devidamente habilitado;

(h) para operações classificadas como CDC, os devedores não são: (1) colaboradores, sócios, acionistas e/ou administradores dos cedentes ou do originador; e/ou (2) cônjuges de sócios, acionistas e/ou administradores dos cedentes ou do originador; e/ou (3) partes relacionadas dos cedentes ou do originador;

(i) para as operações classificadas como floorplan, as notas comerciais deverão contar com garantias reais acima de 120% (cento e vinte por cento) do valor presente do direito creditório floorplan;
(j) o respectivo direito creditório deve ser originado de operações de financiamento vinculadas exclusivamente à aquisição de embarcações novas, sendo vedada a cessão à classe de direitos creditórios decorrentes de financiamento de embarcações usadas.

(k) os devedores não estão inadimplentes em relação ao cumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias assumidas perante a classe;

(l) os direitos creditórios não deverão ser decorrentes da prestação de serviços rescindidas e/ou canceladas, total e/ou parcialmente;

(m) os direitos creditórios deverão estar livres e desembaraçados de todo e qualquer ônus, de qualquer natureza, e não tenham sido contestados, por seus respectivos devedores, por meio judicial, extrajudicial e/ou administrativo, independentemente da alegação ou mérito, que possa direta ou indiretamente comprometer sua liquidez e certeza, conforme declaração a ser prestada pelo respectivo cedente ou pelo originador no momento da cessão dos direitos creditórios à classe;

(n) os cedentes ou o originador não (i) tiveram a sua falência decretada; (ii) ajuizaram pedido de autofalência; (iii) pediram recuperação judicial ou tiveram plano de recuperação homologado; e

(o) os direitos creditórios ofertados poderão ter como objeto a totalidade ou parcialidade das parcelas vincendas de uma mesma operação (conforme descritas no item 12.1(a) do regulamento), desde que estejam de acordo com os demais critérios previstos no regulamento.

c) Composição da carteira por faixa de vencimento

	31/12/2025			
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**A Vencer**	**Vencidos**	**(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa**	**Valor Líquido**
De 0 a 30 dias	2.508	87	-	2.595
De 31 a 60 dias	2.368	-	-	2.368
De 61 a 90 dias	2.201	-	-	2.201
De 91 a 120 dias	1.628	-	-	1.628
De 121 a 150 dias	1.187	-	-	1.187
De 151 a 180 dias	1.367	-	-	1.367
De 181 a 360 dias	5.593	-	-	5.593
Acima de 360 dias	3.530	-	-	3.530
Total	**20.382**	**87**	**-**	**20.469**

	31/12/2025			
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	**A Vencer**	**Vencidos**	**(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa**	**Valor Líquido**
De 0 a 30 dias	423	225	(2)	646
De 31 a 60 dias	512	-	(1)	511
De 61 a 90 dias	314	-	(1)	313
De 91 a 120 dias	168	-	(1)	167
De 121 a 150 dias	165	-	(1)	164
De 151 a 180 dias	162	-	(1)	161
De 181 a 360 dias	706	-	(3)	703
Acima de 360 dias	243	-	-	243
Total	**2.692**	**225**	**(10)**	**2.908**

d) Movimentação dos direitos creditórios

Apresentamos abaixo a movimentação ocorrida com os direitos creditórios no período de 8 de setembro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025;

Direitos creditórios	08/09/2025 a 31/12/2025
Saldo inicial	**-**
Aquisições	28.385
Liquidações	(6.144)
Resultado apropriado	1.045
Direitos creditórios a conciliar	100
Provisão de perdas	(10)
Saldo final	**23.376**

e) Principais devedores

Apresentamos abaixo a concentração dos principais devedores em 31 de dezembro de 2025.

	31/12/2025				
Devedores	**A Vencer**	**Vencidos**	**(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa**	**Valor Líquido**	**% sobre o total de direitos creditórios**
Devedor 1	1.993	-	-	1.993	8,53%
Devedor 2	1.778	-	-	1.778	7,61%
Devedor 3	1.529	-	-	1.529	6,54%
Devedor 4	1.154	125	(10)	1.269	5,43%
Devedor 5	1.263	-	-	1.263	5,40%
Devedor 6	1.040	-	-	1.040	4,45%
Devedor 7	1.020	-	-	1.020	4,36%
Devedor 8	970	-	-	970	4,15%
Devedor 9	811	-	-	811	3,47%
Devedor 10	806	-	-	806	3,45%
Demais devedores	10.710	187	-	10.897	46,62%
Total	**23.074**	**312**	**(10)**	**23.376**	**100,00%**

f) Provisão para perdas no valor de recuperação

Apresentamos abaixo o registro de provisão de perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa e a movimentação ocorrida no período de 8 de setembro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025;

Provisão para perdas	08/09/2025 a 31/12/2025
Saldo inicial	
Provisão efetuada	(10)
(+) Reversão	-
Saldo final	**(10)**

6. Gerenciamento de riscos

Os ativos financeiros do Fundo estão sujeitos a diversos riscos, dos quais os principais estão descritos abaixo. O investidor, antes de subscrever/adquirir cotas, deve ler cuidadosamente a íntegra dos fatores de risco indicados no regulamento do Fundo, responsabilizando-se pelo seu investimento em cotas e ao aderir ao regulamento, por meio do respectivo termo de adesão, afirma ter ponderado de forma independente e fundamentada a adequação (*suitability*) do investimento implementado pelo Fundo em vista do seu perfil de risco, condição financeira e em virtude da regulamentação aplicável.

A materialização de qualquer dos riscos descritos a seguir pode gerar perdas ao Fundo e aos cotistas. Nesta hipótese, a Administradora, a Gestora e a Custodiante não podem ser responsabilizadas, entre outros (a) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos financeiros e direitos creditórios; ou (b) pela inexistência de mercado secundário para as cotas, os direitos creditórios ou demais ativos.

Risco de Crédito: É o risco de inadimplência ou atraso no pagamento por parte dos emissores dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros ou contrapartes das operações do Fundo. Isso pode reduzir os ganhos ou causar perdas financeiras. Mudanças ou erros na avaliação do risco de crédito também podem afetar o valor dos títulos da carteira.

Risco de Liquidez: O Fundo está sujeito ao risco de não conseguir vender seus ativos financeiros, incluindo os direitos de crédito, por falta de liquidez no mercado. Isso pode dificultar ou impedir o pagamento de resgates e amortizações aos cotistas. Como não há um mercado secundário ativo para os direitos de crédito no Brasil, o Fundo pode enfrentar dificuldades para vendê-los ou ter que fazê-lo por um preço abaixo do esperado, gerando perdas patrimoniais.

Risco de Mercado: O desempenho dos Ativos Financeiros que compõem a carteira do Fundo pode oscilar devido a mudanças nas condições e expectativas macroeconômicas. Essas variações de preço podem impactar negativamente o desempenho do Fundo e a rentabilidade das cotas.

Riscos provenientes do uso de Derivativos: O Fundo pode estar exposto, mesmo que indiretamente e ainda que usados para proteção (*hedge*), a riscos de derivativos. Essas

operações podem gerar oscilações maiores no patrimônio do Fundo e até causar perdas, podendo exigir aportes adicionais dos cotistas.

Risco decorrente da precificação dos ativos: A avaliação dos ativos do Fundo segue critérios regulamentares, como a marcação a mercado, o que pode causar oscilações no valor dos ativos e impactar o valor das cotas, para mais ou para menos.

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (*default*), mudança nas regras aplicáveis aos direitos de crédito e ativos financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para o cotista.

7. Instrumentos financeiros derivativos

Conforme previsto no regulamento do Fundo e no Anexo Normativo II, art. 44, inciso 2º, da Resolução CVM nº 175/22, o Fundo pode realizar operações com instrumentos financeiros derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*).

No período, não houve operações com instrumentos financeiros derivativos.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio e a rentabilidade, calculada com base na variação da cota, do Fundo no período de 8 de setembro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, foram os seguintes:

Subclasse sênior	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da Cota (*)**	**Rentabilidade da Cota (%) (*)**	**Benchmark %**
Período 16 de setembro a 31 de dezembro de 2025	13.092	1.055,200000	5,52%	

Subclasse mezanino	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da Cota (*)**	**Rentabilidade da Cota (%) (*)**	**Benchmark %**
Período 16 de setembro a 31 de dezembro de 2025	3.538	1.062,560000	6,26%	

Subclasse subordinada	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da Cota (*)**	**Rentabilidade da Cota (%) (*)**	**Benchmark %**
Período 8 de setembro a 31 de dezembro de 2025	8.141	1.005,110000	0,51%	Não se aplica

(*) O valor da cota e rentabilidade teórica desconsidera o efeito da amortização de cotas realizada no período.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Patrimônio líquido

O Fundo é formado por uma única classe de cotas, conforme apresentado na nota explicativa nº 1, sendo divididas em 3 (três) subclasses, sendo uma subclasse de cotas sênior, uma subclasse de cotas mezanino, e uma subclasse de cotas subordinada júnior, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido e são mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao Custodiante do Fundo.

O valor das cotas é determinado a cada dia útil, mediante a divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas integralizadas da classe, apurados no fechamento de cada dia útil.

a) Emissão

A primeira emissão de cotas do Fundo foi objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da regulamentação vigente, com valor unitário de cota a R$ 1 (mil reais).

Após a 1ª (primeira) emissão de cotas, independentemente da subclasse ou série, somente poderá ser emitida uma ou mais séries de cotas sênior, por meio de aprovação da assembleia especial, observados os quóruns previstos no regulamento e desde que a nova emissão não implique o desenquadramento do Índice de subordinação.

A critério dos Gestores, podem ser emitidas novas cotas mezanino ou cotas júnior sem a necessidade de aprovação da Assembleia, para fins do enquadramento do Índice de subordinação.

No período de 8 de setembro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, houve a emissão de 3.991,300000 novas cotas pelo montante de R$ 32.305 conforme apresentado abaixo:

	31/12/2025	
Subclasse de cotas	**Quantidade de Cotas**	**Montante**
Sênior	19.074,840000	20.128
Mezanino	3.483,490000	3.701
Subordinada	8.432,970000	8.476
Total	**30.991,300000**	**32.305**

b) Resgate e amortização de cotas

As cotas de subclasse subordinada júnior somente pode ser amortizadas ou resgatadas após o resgate integral da totalidade das cotas subclasse sênior e das cotas subclasse mezanino em circulação e podem ser amortizadas antecipadamente, mediante solicitação, por escrito enviada aos Gestores, da maioria dos cotistas detentores das cotas júnior, desde que:
(a) não tenha ocorrido, nem esteja em curso, qualquer evento de avaliação, evento de liquidação ou pedido de declaração judicial de insolvência da classe; e
(b) considerada a amortização pretendida, a classe permaneça, pro forma, em conformidade com o índice de subordinação mezanino, conforme disposto no Anexo Normativo II à Resolução CVM 175.
(c) haja aprovação expressa dos gestores, a seu exclusivo critério, quanto a realização da referida amortização antecipada.

As cotas Júnior podem ser resgatadas e amortizadas em direitos creditórios e em ativos financeiros integrantes da carteira da classe; e as cotas mezanino e cotas sênior somente podem ser resgatadas e amortizadas em direitos creditórios e em ativos financeiros integrantes da carteira da classe nas seguintes hipóteses: (i) liquidação da classe; ou (ii) cotista dissidente em assembleia especial que deliberar pela não liquidação da classe.

Observada a ordem de alocação, as cotas, conforme aplicável podem ser amortizadas extraordinariamente, para o reenquadramento (i) da alocação mínima; ou (ii) do Índice de subordinação (“amortização extraordinária”). A amortização extraordinária será feita de forma proporcional às cotas em circulação, conforme aplicável.

A amortização e o resgate das cotas devem ser feitos em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; (b) de transferência eletrônica disponível (TED); ou (c) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

No período de 8 de setembro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, houve resgate de 800,003285 cotas pelo montante de R$ 813, conforme apresentado abaixo:

	31/12/2025	
Subclasse de cotas	**Quantidade de Cotas**	**Montante**
Sênior	800,003285	813
Total	**800,003285**	**813**

10. Negociação das cotas

As cotas podem ser depositadas para negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, conforme previsto nos suplementos de cada subclasse.

Na hipótese de as cotas serem depositadas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, será responsabilidade exclusiva do eventual intermediário garantir que os adquirentes das cotas sejam Investidores qualificados, bem como verificar o atendimento às demais formalidades estabelecidas no regulamento e na regulamentação vigente aplicável.

11. Prestadores de serviços

A relação abaixo descreve os prestadores de serviços contratados pelo Fundo para prestar os respectivos serviços:

Serviços	**Prestadores**
Administração	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custódia	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão	Sete Asset Management Ltda e Ouro preto Gestão recursos Ltda
Consultor especializado	Naval Crédito Ltda

12. Custódia e tesouraria

A custódia e tesouraria dos ativos que compõe a carteira do Fundo em 31 de dezembro de 2025, estão descritas abaixo.

Cotas de fundos de investimento: As cotas de fundos de investimento administradas pela mesma Administradora são escriturais e seu controle é mantido pela Limine Trust DTVM S.A e as cotas de fundos de investimento administrados por terceiros estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

Direitos creditórios: O Custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

13. Encargos do Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio, divulgado na nota explicativa nº 8, no período de 8 de setembro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, foram os seguintes:

	08/09/2025 a 31/12/2025	
Encargos	**R$ mil**	**% PL Médio (%)**
Despesas de serviços técnicos especializados		
Consultoria jurídica	54	0,23%
Consultoria e assessoria	181	0,77%
Despesas de serviços do sistema financeiro		
Despesas bancárias	3	0,01%
Despesas da administração		
Taxa de gestão	56	0,24%
Taxa de administração	4	0,02%
Taxa de custódia	59	0,25%
Taxa de distribuição	41	0,17%
Despesas diversas		
Outras despesas diversas	4	0,02%
Total	**402**	**1,71%**

14. Classificação das cotas por agência de risco

Em atendimento à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, as cotas do Fundo não foram objeto de classificação por agência classificadora de riscos, uma vez que seus cotistas são investidores profissionais que declararam, via boletim de subscrição, terem o conhecimento e a experiência técnica necessários para avaliarem os riscos de subscreverem as cotas do Fundo, estando cientes dos riscos inerentes aos investimentos realizados pelo Fundo, inclusive do risco de perda do capital investido.

15. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Em atendimento à Resolução CVM n° 23, de 25 de fevereiro de 2021, registre-se que a Administração, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela CLA - Clifton

Larson Allen Brasil Auditores Independentes Ltda, relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

17. Remuneração dos prestadores de serviços

As taxas devidas pelo Fundo são calculadas e apropriadas diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e pagas mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. São atualizadas anualmente a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração, é devido pelo Fundo uma taxa equivalente de 0,02% (dois centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 1.

No período de 8 de setembro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo apropriou o montante de R$ 4 a título de taxa de administração.

b) Taxa de custódia

Pelos serviços de custódia, pode ser paga pelo Fundo uma taxa equivalente de i) 0,23% (vinte e três centésimos por cento) ao ano, calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo até R$ 300.000 (trezentos milhões de reais); ii) 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo superior a R$ 300.000 (trezentos milhões de reais), respeitando o valor mínimo mensal de R$ 15,5 (quinze mil e quinhentos reais).

No período de 8 de setembro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo apropriou o montante de R$ 59 a título de taxa de custódia.

c) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão, é devido pelo Fundo uma taxa equivalente a 0,70% (setenta centésimo por cento) ao ano, calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo, e será pago da seguinte forma (a) para a Sete Asset, será devida uma remuneração no valor correspondente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido; e (b) para a Ouro Preto será devida uma remuneração no valor correspondente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido,.

No período de 8 de setembro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo apropriou o montante de R$ 56 a título de taxa de gestão.

d) Consultoria especializada

Pela prestação dos serviços de consultoria especializada, é devida remuneração pela classe à consultoria especializada, a qual será calculada com base na somatória dos títulos adquiridos no mês imediatamente anterior ao cálculo. O pagamento será realizado mensalmente, observando-se o valor mínimo mensal equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) e o valor máximo mensal equivalente a 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento), ambos incidentes sobre o valor presente das operações adquiridas no período de referência, nos termos previstos no contrato de cobrança e consultoria.

No período de 8 de setembro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo apropriou o montante de R$ 181 a título de consultoria e assessoria.

e) Demais taxas

Não serão cobradas aos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxas de ingresso ou taxa de saída

18. Transação com partes relacionadas

As operações realizadas com partes relacionadas, no período de 8 de setembro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, estão assim representadas:

	08/09/2025 a 31/12/2025	
Transação	**Valores a pagar**	**Despesa apropriada**
Taxa de administração	1	4
Taxa de distribuição	-	41
Taxa de gestão	18	56
Taxa de custódia	16	59
Total	**35**	**160**

19. Tributação

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplicasse o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do fundo:

Longo prazo

• 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
• 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
• 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
• 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo

• 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
• 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas nos 29 (vinte e nove)

dias seguintes à data de aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

20. Alterações estatutárias

Em assembleia geral de cotistas, realizada em 25 de novembro de 2025, foi deliberado e aprovado; (i) a reforma e consolidação do regulamento da classe única; (ii) alterações no anexo descritivo de classe única no tocante à (a) política de investimento, (b) dos critérios de elegibilidade e (c) dos Índices de monitoramento.

Em assembleia geral de cotistas, realizada em 2 de setembro de 2025 foi deliberado e aprovado; (i) a contratação pela Sete Asset em nome da classe da Ouro preto Gestão de recursos Ltda, na qualidade de cogestor do Fundo e da Classe (“Ouro Preto”, e em conjunto com a Sete Asset, “Gestoras”). (ii) a reforma integral do regulamento, passando a vigorar, a partir da presente data e (iii) a realização de todos os registros necessários e/ou firmar todos os documentos pertinentes para a implementação das deliberações acima, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.
Em assembleia geral de cotistas, realizada em 6 de agosto de 2025, foi deliberado e aprovado; (i) a alteração da remuneração da consultoria especializada.

Em assembleia geral de cotistas, realizada em 29 de julho de 2025, foi deliberado e aprovado; (i) a reforma integral do regulamento, passando este a vigorar, a partir da presente data, em sua versão consolidada; (ii) contratação, pela Gestora em nome da classe: (a) do NAVAL CRÉDITO LTDA. na qualidade de agente de cobrança extrajudicial e judicial dos direitos creditórios cedidos (conforme definido no regulamento consolidado) vencidos e não pagos (“Agente de Cobrança”); (b) da LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA na qualidade de coordenador líder no âmbito da oferta (conforme definido abaixo) (“coordenador Líder”); e (c) da NAVAL CRÉDITO LTDA na qualidade de consultor especializado para análise e seleção dos direitos creditórios (conforme definido no regulamento consolidado) (“consultoria especializada”); (iii) a 1ª (primeira) emissão da classe de: (a) 30 (trinta mil) cotas sênior da 1ª série (“cotas sênior”), com valor nominal unitário de R$ 1 (mil reais), perfazendo o valor total de R$ 30.000 (trinta milhões de reais), na 1ª (primeira) data de integralização de cotas sênior; e (b) 5 (cinco mil) cotas subordinadas mezanino da 1ª série (“cotas mezanino”), com o valor nominal unitário de R$ 1 (mil reais), perfazendo o valor total de R$ 5.000 (cinco milhões de reais), na 1ª data de integralização de cotas mezanino, as quais serão objeto de distribuição por meio de oferta pública de valores mobiliários, destinada exclusivamente a investidores profissionais. (iv) a 1ª (primeira) emissão da classe de 15 (quinze mil) cotas subordinadas júnior (“cotas júnior”, e em conjunto com as cotas sênior

e cotas mezanino, as "cotas"), com o valor nominal unitário de R$ 1 (mil reais), perfazendo o valor total de R$ 15.000 (quinze milhões de reais), na data de 1ª integralização de cotas júnior, as quais serão objeto de colocação privada da NX BOATS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NÁUTICOS LTDA.

21. Divulgação das informações

A Administradora divulga, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, permanecendo à disposição dos condôminos para consulta, na sede da Administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no Fundo, se for o caso.

22. Outros assuntos

Lei nº 14.754

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a. No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b. Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica."

Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025

Conforme a Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025, os rendimentos distribuídos às cotistas pessoas físicas pelos FII e pelos Fiagro cujas cotas fossem admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado ficariam sujeitos à retenção do imposto sobre a renda à alíquota de 5% (cinco por cento), caso possuíssem, no mínimo, cem cotistas.

Com a edição da Medida Provisória nº 1.303/2025, ficariam isentos do imposto sobre a renda os rendimentos, inclusive os ganhos líquidos, dos títulos e valores mobiliários e das demais aplicações financeiras integrantes das carteiras dos FII e dos Fiagro.

Os rendimentos de aplicações financeiras no país, ficariam sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 17,5% sobre os pagamentos de juros, amortização, resgate, liquidação ou alienação das aplicações financeiras.

As alterações previstas na MP 1.303 passariam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026, mas ela não foi votada dentro do prazo legal e perdeu a sua eficácia, mantendo-se as regras atuais.

23. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes após o encerramento do período, que requeressem ajustes ou divulgações nas demonstrações financeiras.

***

Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Administradora

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC 1SP 164555/O-2